





20

U ELREY Faço saber , aos que este Alvará com força de Ley virem , que havendo-me supplicado os Officiaes da Camara , e os da Mesa da Inspecção do Rio de Janeiro em differentes contas , e ultimamente na que me dirigiraõ em oito de Agosto do anno proximo passado de mil setecentos cincoenta e seis , que houvesse por bem permutar-lhes o contrato do Tabaco da dita Cidade pelo equivalente de oitocentos reis em cada hum escravo , que entrasse naquelle porto , dez tostoens em cada huma pipa de geribita , que se lavrasse naquella Capitania , e a ella viesse de fóra , e tres mil reis em cada pipa de azeite de peixe , que se consumisse na mesma Capitania : e sendo sempre propensa a minha Paternal , e Regia clemencia a moderar aos meus fieis Vassallos os gravames em tudo o que as circumstancias do tempo podem permittir : Sou servido abolir o dito contrato do Tabaco do Rio de Janeiro como se nunca houvesse existido , subrogando em lugar delle os referidos impostos de oitocentos reis em cada escravo que entrar naquelle porto , dez tostoens em cada pipa de geribita da terra , e de fóra , e de tres mil reis em cada pipa de azeite de peixe , que se consumir na mesma Capitania ; sendo os referidos impostos arrecadados pelos Officiaes da Mesa da Inspecção ; os quaes faraõ cobrar em grosso por cabeças , e pipas , a mesma imposição dos vendedores na entrada , e nunca dos compradores por sahida , naõ só por ser assim mais facil a cobrança ; mas muito mais ainda , porque desta sorte será menos onerosa aos povos , que devem contribuir para ella se effectuar.

Pelo que mando ao Presidente , e Conselheiros do Conselho Ultramarino , Governadores das Relações da Bahia , e Rio de Janeiro , Vice-Rey do Estado do Brasil , Governadores , e Capitaens Generaes , e quaesquer outros Governadores do mesmo Estado , e aos Ministros , e Officiaes das Mesas da Inspecção , aos Ouvidores , Provedores , e mais Ministros , Officiaes , e Pelloas do referido Estado , que cumprãõ , e guardem , e façãõ inteiramente cumprir , e guardar este meu Alvará , como nelle se contém : o qual vale-

rá como Carta passada pela Chancellaria , posto que por ella não passe , e ainda que o seu effeito haja de durar mais de hum anno, não obstantes as Ordenaçõens que dispoem o contrario , e sem embargo de quaesquer outras Leys , ou disposiçoens , que se opponhaõ ao conteúdo neste ; as quaes Hey tambem por derogadas para este effeito sómente , ficando quanto aos mais em seu vigor : e este se registará em todos os lugares onde se costumaõ registrar semelhantes Alvarás mandando-se o Original para a Torre do Tombo. Escrito em Belem aos dez de Janeiro de mil setecentos cincoenta e sete.

R E Y.

Thomé' Joaquim da Costa Corte Real.

Alvará porque Vossa Magestade ha por bem abolir o contrato do Tabaco do Rio de Janeiro , subrogando em lugar delle os impostos de oitocentos reis em cada escravo , que entrar naquelle Porto , dez tostoens em cada pipa

pipa de geribita da terra , e de fóra , e de tres mil reis em cada pipa de azeite de peixe , que se consumir na mesma Capitania ; os quaes seraõ arrecadados na fórma que acima se declara.

Para Vossa Magestade ver.

A fol. 1. do livro , em que nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha , e Dominios Ultramarinos, se registaõ femelhantes Alvarás fica este lançado. Belem 12 de Janeiro de 1757.

Bento Cuinet.

Joseph Gomes da Costa o fez.

POderá o Impressor Miguel Rodrigues , estampar o Alvará ; porque fui servido abolir o contrato do Tabaco do Rio de Janeiro , e para esse effeito fômente por este Decreto , lhe concedo a licença necessaria. Belem dez de Janeiro de mil setecentos cincoenta e sete.

Com a rubrica de Sua Magestade.

Registado a fol. 2.

CB
P8539
1757

67-622
Weyman
1-9-69

7
1-SIZE